

**As ações de família promovidas pelo núcleo de práticas jurídicas da UESB:
garantia de direitos das crianças e dos adolescentes**

Ana Carolina Silva e Santos
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: anacarolssilva2001@gmail.com

Leonel Assis Vilas Boas
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: leonelassisvilasboas@gmail.com

José Carlos Melo Miranda de Oliveira
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: jose.miranda@uesb.edu.br

422

Palavras-chave: Ações de família. Núcleo de prática jurídica. Acesso à justiça

INTRODUÇÃO

Após o fim da conjugalidade, entendida como o relacionamento afetivo que vincula duas pessoas em mútuos interesses, há o ingresso de ações de divórcio, reconhecimento e extinção de união estável, partilha de bens e, caso sobreveio o nascimento de filhos (ou adoção), cumulativamente ou de maneira individualizada, é pleiteado no Poder Judiciário a providência estatal para as questões relativas a guarda, regime de convivência e pensão alimentícia para os menores envolvidos.

Consoante relatório emitido pelo Conselho Nacional de Justiça em 2024, denominado de Justiça em Números, o quantitativo de demandas relativas as ações de família na Justiça Estadual ocupam o ranking do Direito Civil em quarto e quinto lugar, referentes à fixação de alimentos e relações de parentesco. Respectivamente, sobre a primeira matéria, estão em tramitação no judiciário 864.580 mil processos enquanto a segunda indica o montante de 526.781 mil processos, sendo o tempo médio de um processo na Justiça Estadual: 5 anos e 6 meses (CNJ, 2024).

Por derradeiro, com base nas informações levantadas sobre a imprescindibilidade de acessar o judiciário para se obter uma solução ao litígio enfrentado por meio do

Realização:



Apoio:



procedimento das ações de família previstas no ordenamento jurídico vigente, se torna urgente estudos e pesquisas que busquem promover ferramentas que viabilizem esse contato. Nesse sentido, a escolha do presente tema surge, em razão do papel social que o Núcleo de Prática Jurídica ocupa na sociedade, na medida em que promove serviços advocatícios gratuitos à população economicamente vulnerável do município, acompanhando os assistidos desde a primeira consulta até as fases recursais do procedimento, especialmente, quando essas ações envolvem direitos e garantias de crianças e adolescentes – sujeitos de direitos hiper vulneráveis.

Conseqüentemente, a partir dessa exposição foi elencada a seguinte questão-problema que move a pesquisa: “De que maneira os serviços jurídicos gratuitos prestados pelo NPJ/UESB garantem os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do município de Vitória da Conquista?”. Justifica-se a eleição do local da pesquisa devido a importância e reconhecimento da Universidade do Sudoeste da Bahia/UESB no município de Vitória da Conquista/BA como centro educacional, bem como por ser a primeira e única faculdade de Direito pública instalada na cidade até os dias atuais.

Assim, o objetivo geral desse trabalho é: Demonstrar através do levantamento teórico e pelos resultados preliminares encontrados o papel do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia na promoção e viabilização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, através das ações de família. Afinal, foram elencados dois objetivos específicos: Conceituar as ações de família a luz do Código de Processo Civil; Identificar a função do NPJ/UESB no enfrentamento da barreira econômica.

METODOLOGIA

Dessa maneira, compreendendo que este breve ensaio acosta os resultados preliminares de pesquisa de campo a ser confeccionada e submetida ao Comitê de Ética da Universidade, a metodologia empregada para se chegar aos resultados do problema delineado se deu por meio de uma pesquisa básica, do tipo exploratória, em que foi realizado o levantamento de documentos e informações públicas sobre a Instituição de Ensino Superior escolhida em pauta, através do método dedutivo, por meio da abordagem

Realização:



Apoio:



qualitativa e quantitativa dos dados encontrados. Ademais, por se tratar de estudo de cunho teórico, também se tornou necessário a revisão bibliográfica a partir de livros doutrinários, artigos científicos, pesquisas anteriormente realizadas, assim como a análise da legislação nacional vigente (Lakatos, Marconi, 2021).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

424

As ações de família estão previstas no Capítulo X do Código de Processo Civil, dos artigos 693 à 666-A. Esse procedimento se refere aos processos litigiosos que possuem por objetivo a separação, o divórcio, o reconhecimento e a extinção de união estável, regulamentação de guarda, convivência e filiação (Brasil, 2015). Esse capítulo específico sobre o tema, busca estimular os princípios da cooperação e boa-fé entre as partes para que a controvérsia chegue a uma solução pacífica nos moldes da conciliação e mediação.

Dentro das ações de família mencionadas, há a busca constante pela promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na norma constitucional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código Civil, especialmente com relação a regulamentação da obrigação alimentar – pensão alimentícia, exercício da guarda e regime de convivência. Contudo, diversas famílias, principalmente mães solas, não possuem condições de ingressar no Judiciário para assegurar os direitos de seus filhos, necessitando de serviços advocatícios gratuitos.

Sob essa égide, surge em 2005 o Núcleo de Prática Jurídica da Instituição, com o objetivo de ser o local apropriado para que os discentes pudessem realizar as atividades práticas previstas na Portaria 1.886 e ser uma extensão da instituição na sociedade (UESB, Proex). Por conseguinte, analisando o Regulamento da UESB com relação as atividades práticas realizadas pelos discentes no NPJ são variadas e em estreita ligação ao disposto nas diretrizes do artigo 3º, que assegura ao aluno sólida formação geral, axiológica, garantindo que se torne capaz de realizar argumentação sólida, por meio da interpretação e valorização dos fatos sociais e jurídicos, tornando o discente apto a prestação da justiça (Vitória da Conquista, 2018).

Realização:



Apoio:



Nesse sentido, durante os componentes do Serviço de Assistência Jurídica (SAJU), o futuro bacharel em direito será submetido à verdadeira experiência da rotina do advogado, realizando o atendimento das partes, pesquisa, consultas e elaboração de peças processuais, e, principalmente, promoverá o acesso à justiça na comunidade em que atua por meio da assistência judiciária sem custos à população (Vitória da Conquista, 2018).

Conforme pesquisa de campo feita anteriormente no ano de 2019, a qual analisou a eficiência do Núcleo de Prática Jurídica da referida Instituição de Ensino Superior Pública, levantou dados sobre a porcentagem a incidência das matérias principais que o órgão atua. Dentre os processos analisados 75,4% são ações de família de competência das Varas de Família do município, com predominância das ações de alimentos que totalizam 52,2% do montante final das pastas analisadas (Oliveira, 2019).

Em decorrência, essa predominância pelas ações de família se evidencia pela hipossuficiência econômica dos assistidos para arcar com honorários advocatícios de escritórios privados do município. De acordo com tabela de honorários proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil no ano de 2024, a título ilustrativo, o advogado que realiza ação de guarda provisória ou regulamentação de visita deverá cobrar para cada demanda a quantia de R\$8.750,00. Valores que ultrapassam em muito as possibilidades financeiras das pessoas que procuram os NPJ'S para obter seus serviços.

Inclusive, cabe mencionar, a respeito das ações relacionadas a investigação e negatória de paternidade. Ainda conforme a tabela, sobre a ação de investigação de paternidade e a ação negatória de paternidade, respectivamente serão cobrados dos clientes os valores de R\$ 12.500,00 e R\$ 21.250,00 (OAB, 2024). Entretanto, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, promovem o projeto de extensão: “Descobrimo a Paternidade”, coordenado pela Prof. Dra. Ivana Bittencourt Lima ministrante dos componentes de SAJU. Em apertada síntese, esse projeto busca sem nenhum custo, realizar exames de DNA gratuitos para a comunidade, assim como promove palestras e todo o acompanhamento posterior, como as ações de pensão alimentícia (Vitória da Conquista, 2018).

Realização:



Apoio:



CONCLUSÕES

Pelo exposto, percebe-se que os resultados parciais da presente pesquisa, conseguem chegar ao resultado do problema e dos objetivos traçados: O Núcleo de Prática Jurídica da UESB, ao derrubar os entraves financeiros que impedem o devido acesso ao judiciário por pais e mães que representam ou assistem os seus filhos, consegue assegurar os direitos fundamentais dessas proles, especialmente no que tange no protocolo das ações de família elencadas no Código de Processo Civil vigente.

426

REFERÊNCIAS

BRASIL. OAB. **Tabela de Honorários Atualizada**. Publicada em 07/06/2024. Disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/advogado/tabela-de-honorarios>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. **Lei 13105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 10 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório anual: Justiça em números, 2024**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em 06 jul. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

OLIVEIRA, ANA CAROLINA PESSOA BRAZ DE. Trabalho de conclusão de curso – Monografia: **O Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e o princípio da eficiência**. Orientadora: Dra. Gabriela Andrade Fernandes. Ano da defesa: 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA. SITE PROEX. Disponível em: http://www2.uesb.br/proreitorias/proex/?page_id=875. Acesso em 07 jul. 2024

VITÓRIA DA CONQUISTA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. **Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, 2018**. Disponível em: [projeto.pdf\(uesb.br\)](http://projeto.pdf(uesb.br)). Acesso em: 07 jul. 2024.

Realização:



Apoio:

